

Regulamento de Regimento de Infantaria nº 13 de 1822

Senhor

97

CV16



Dono D. N. M. de Almeida e Albuquerque,  
Capitão de Mar e Guerra Graduado,  
da Armada Nacional, e Real no Depar-  
tamento de Goa, que vindo pelo De-  
creto de 18. Maio, promulgado em data de  
18. Maio, de Julho passado, providencia  
da a substituição de todos os Officiaes do  
Ultramar, que de presente aqui se acham  
por diversas circumstancias; e sup. por ser  
da Armada Nacional, e Real, se nos entende  
com a letra do citado Decreto.  
Sem o sup. Venerando ao Governo Equatorial  
que nos dizem ao sup. pelo citado mo-  
tivo, e pelo mesmo que tem sido citado  
que V. Ex. ao Soberano Congresso, o  
sup. tem levado a presença de V. Ex.  
dispondo Veneravelmente, nos quais se  
se entende ao sup. e a letra do Decreto  
de 18 de Julho passado, por que nos  
tem de que subsiste. E V. Ex. pode  
se servir mandar assim, por que se de  
justa que o sup. seja tratado como os  
outros militares, e a substituição de V. Ex.  
por ipso.

D. N. M. de Almeida e Albuquerque

B. N.

97

Cx16



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR